



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI N° 3.675, DE 03 DE JULHO DE 2026

**"INSTITUI O PROGRAMA "SAÚDE EM MOVIMENTO",
VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE PREVENTIVA, DO
BEM-ESTAR COMUNITÁRIO E DA EDUCAÇÃO POPULAR
EM SAÚDE NOS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**(Autógrafo 050/2026- Projeto De Lei n°
0195/2025 - Do Legislativo. AUTOR: RAFAEL
ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS; COAUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD E MARIZA
MARTINS BORGES - PODEMOS.)**

**MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 48 da Lei Orgânica do Município;**

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa
"Saúde em Movimento", com o objetivo de fortalecer ações de
promoção da saúde e do bem viver por meio de iniciativas
comunitárias, educativas, culturais e intersetoriais nos
bairros populares e demais territórios urbanos.

Art. 2° São diretrizes do Programa:

I - A saúde como direito coletivo, integral e ampliado, para
além da ausência de doença;

II - A valorização do saber comunitário, da escuta popular e
das práticas integrativas e culturais de cuidado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

III - A articulação entre saúde, educação, cultura, juventude e assistência social;

IV - A descentralização das ações de promoção da saúde para dentro dos bairros;

V - O incentivo ao autocuidado, à prevenção e à mobilização comunitária.

Art. 3º São ações previstas no Programa:

I - Rodas de Saúde nas Comunidades Atividades abertas em espaços públicos com profissionais e lideranças locais para debater temas como alimentação, saúde mental, saúde menstrual, prevenção de doenças, sexualidade, autocuidado e masculinidades saudáveis.

II - Viradão da Saúde Popular Evento anual com ações de saúde comunitária: oficinas, feiras de saúde, práticas integrativas (yoga, dança, fitoterapia, auriculoterapia), rodas de conversa, vacinação e apresentações culturais.

III - Agentes Populares de Saúde do Bairro Reconhecimento simbólico e capacitação de lideranças e moradores como multiplicadores de informações de saúde, primeiros cuidados, escuta ativa e acolhimento comunitário.

IV - Roteiros de Saúde Urbana Mapeamento comunitário de dificuldades e potências relacionadas à saúde nos bairros: falta de equipamentos, espaços para práticas físicas, áreas verdes, alimentação saudável, acesso à informação, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º O Poder Público poderá firmar parcerias com universidades, coletivos locais, organizações da sociedade civil e conselhos populares para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de julho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de julho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO